

Proc. Administrativo 977/2026

De: Leandro B. - GAB-DCIVIL

Para: SEFIN-CL-COMP - Compras

Data: 12/02/2026 às 08:19:12

Setores (CC):

SEFIN-CL-COMP

Setores envolvidos:

GAB-DCIVIL, SEFIN-CL-COMP, GAB-ADMIN

Requisição nº 299/2026 - Contratação de empresa para Implantação da infraestrutura física (bases e cercamento) da nova Estação Meteorológica no Bairro Farroupilha

Número da Requisição*:

299/2026

Resumo do Objeto*:

Contratação de empresa para Implantação da infraestrutura física (bases e cercamento) da nova Estação Meteorológica no Bairro Farroupilha.

Número da Reserva de Recurso*:

1012

Fonte de Recurso*:

1500

Valor Total*:

19.898,51

Requisições vinculadas à demanda*:

000

Modalidade da contratação*:

Dispensa por justificativa

—
Leandro Pazzin Brugnera

Engenheiro-agrônomo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Anexos:

BDI_1_.pdf

Calculos.pdf

CNPJ_download.pdf

Composicoes.pdf

Crono.pdf

ETP_ESTACAO.pdf

MEMORIAL_DESCRITIVO_estacao_meteorologica_1_.pdf

Orcamentacao_1_.pdf

QCI.pdf

REQUISICAO.pdf

Roundcube_Webmail____Liberacao_do_sitio_em_Soledade.pdf



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TRANSFEREGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Soledade
---------------------------	-------------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Projeto de estação Meteorológica / Cercamento e bases para estação meteorologica no bairro Farroupilha

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Soledade/RS
Local

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026
Data



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Projeto de estação Meteorológica	Nº TransfereGOV N/A	Nº OPERAÇÃO N/A	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Soledade
--	-------------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Cercamento e bases para estação meteorológica no bairro Farroupilha				
1.	Cercamento e bases para estação meteorológica no bairro Farroupilha		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	196,00	14,00m x 14,00m = 196,00m²
1.1.2.	LOCAÇÃO SIMPLIFICADA DA OBRA, COM PONTALETES E LINHA	M	56,00	(14m + 14m) X 2 = 56m
1.1.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	6,00	(28 moirões x 0,03m³) + (Bases = 0,50m³) + (Vala aterramento 65m X 0,20 X 0,40 = 5,20m³) = 6,54m³. Adotado 6m³ considerando o aproveitamento de taludes
1.1.4.	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL.	M3	0,80	(16 pilares X 0,05m³)
1.1.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	60,00	Carga estimada de 1 tonelada (16 moirões + portão) X Distância. Quantidade ajustada para atingir o valor de locação mínima do equipamento.
1.1.6.	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,50	Largura 1,00 m X Altura 1,50 m.
1.1.7.	REMOÇÃO MANUAL DE TELA DE ARAME GALVANIZADO (ALAMBRADO) EXISTENTE, INCLUINDO CORTE DE AMARRAÇÕES, DESENROLAMENTO E ACONDICIONAMENTO EM ROLOS PARA TRANSPORTE	M2	84,00	Perímetro 56,00 m X Altura 1,50 m.
1.2.	INFRAESTRUTURA		-	
1.2.1.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,60	Bases: Central (0,26 m³) + 3 Estais (0,14 m³) + Pluviômetro (0,08 m³) = 0,48 m³. Moirões: 28 un X (0,25 X 0,25 X 0,50) = 0,87 m³ Total: 0,48 + 0,87 = 1,35 m³+ perdas. Adotado: 1,60 m³.
1.2.2.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	12,00	Estimativa: Área lateral das bases (aprox. 4,5 m²) + formas para colarinhos e nivelamento dos 28 moirões. Adotado: 12,00 m² (Margem de segurança para recortes).
1.2.3.	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,00	Distância da base central até a caixa de passagem/pluviômetro.
1.2.4.	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M²), DIÂMETRO DO FIO - 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10X10. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,00	Cortes para 1 base central, 3 estais e 1 pluviômetro.
1.2.5.	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,25	Área de fundo = 5 m² X 0,05m. Adotado 0,25m³



MEMÓRIA DE CÁLCULO
- OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Projeto de estação Meteorológica	Nº TransfereGOV N/A	Nº OPERAÇÃO N/A	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Soledade
--	-------------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Cercamento e bases para estação meteorológica no bairro Farroupilha				
1.3.	CERCAMENTO (PALANQUE E TELAS)		-	
1.3.1.	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA *10 X 10* CM. H= 2,30 A 2,50 M. AF 12/2025	UN	16,00	28 necessários. - 16 reaproveitamento. + 4 de reserva
1.3.2.	CERCAMENTO COM TELA SOLDADA GALVANIZADA. MALHA 5X5CM, FIO 2,5MM, H=1,50M	M2	84,00	Perímetro 56m X Altura 1,50m = 84 m²
1.3.3.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	22,00	(28 moirões X 0,40m X 1,50m enterro) + Faces superiores das bases. Adotado 22m²
1.3.4.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	15,00	(28 moirões X 0,40m X 0,50m enterro) + Faces laterais enterradas das bases. Adotado 15m²
1.3.5.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3,00	Estimativa: Área superficial de tubos e tela do portão. Adotado: 3,00 m²
1.3.6.	LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DE ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA (NORTE VERDADEIRO) NA BASE CENTRAL	UN	1,00	Conforme projeto.
1.3.7.	REFORMA E REINSTALAÇÃO DE PORTÃO EXISTENTE, INCLUSO LIXAMENTO, REPAROS DE SOLDA E FIXAÇÃO.	UN	1,00	Conforme projeto.
1.4.	SISTEMA DE ATERRAMENTO		-	
1.4.1.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	8,00	Conforme especificação técnica
1.4.2.	CABO DE COBRE NU 25 MM², MEIO- DURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	65,00	Cálculo: Perímetro (56m) + Subidas nas hastes + Margem. Adotado: 65,00 m.
1.4.3.	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM². FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	Cálculo: 1 X 8 hastes = 8,00 UN.
1.4.4.	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	Ponto de medição e manutenção.

Soledade/RS

Local

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Whelington da Rosa

CREA/CAU: A246016-5

ART/RRT:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.555.045/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/03/2022	
NOME EMPRESARIAL PATRIC TABORDA ZANCHIN 03814433025			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.99-1-03 - Obras de alvenaria			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R ANTONIO CHAVES	NÚMERO 65	COMPLEMENTO CASA	
CEP 99.300-000	BAIRRO/DISTRITO FONTES	MUNICÍPIO SOLEDADE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PATRICTABORDAZANCHIN@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 9253-0237	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/02/2026** às **13:27:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COM_02	CABO DE COBRE NU 25 MM², MEIO- DURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M		33,43	34,15
SINAPI-I	868	CABO DE COBRE NU 25 MM2 MEIO-DURO	M	1,02	26,01	26,01
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	28,75	31,45
SINAPI-I	247	AJUDANTE DE ELETRICISTA (HORISTA)	H	0,15	17,27	19,32
Composição	COM_03	REFORMA E REINSTALAÇÃO DE PORTÃO EXISTENTE, INCLUSO LIXAMENTO, REPAROS DE SOLDA E FIXAÇÃO.	UN		233,16	246,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	22,36	24,31
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	26,71	29,17
SINAPI-I	11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,15	65,85	65,85
SINAPI-I	2432	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	UN	2	33,39	33,39
SINAPI-I	3107	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 3" A 4", CHAPA COM ESPESURA MINIMA DE 0,90 MM E LARGURA MINIMA DE 3,20 CM (FECHO SIMPLES / LEVE) (INCLUI PARAFUSOS)	UN	1	9,29	9,29
SINAPI-I	4351	PARAFUSO NIQUELADO 3 1/2" COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-8	UN	12	0,00	0,00
Composição	COM_01	LOCAÇÃO SIMPLIFICADA DA OBRA, COM PONTALETES E LINHA	M		9,06	9,73
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	26,91	29,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	22,36	24,31
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	7,26	7,26
SINAPI-I	38382	LINHA PARA PEDREIRO LISA, 0,8 MM X 100 M	UN	0,015	14,53	14,53
Composição	COM_05	LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DE ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA (NORTE VERDADEIRO) NA BASE CENTRAL	UN		14,84	16,13
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	26,91	29,39
SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	0,1	13,79	14,30
Composição	COM_06	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M²), DIAMETRO DO FIO - 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10X10, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2		21,43	21,83
SINAPI-I	39507	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,05	15,66	15,66
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	22,36	24,31
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1	23,52	25,60
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02	20,00	20,00
Composição	COM_07	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		12,72	13,13
SINAPI-I	425	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	1	8,41	8,41
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,15	28,75	31,45
Composição	COM_04	CERCAMENTO COM TELA SOLDADA GALVANIZADA. MALHA 5X5CM, FIO 2,5MM, H=1,50M	M2		43,69	44,57
SINAPI-I	7167	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M2	1,02	29,91	29,91
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	22,36	24,31
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	26,71	29,17
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,05	20,00	20,00
SINAPI-I	346	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	0,1	23,69	23,69
Composição	COM_08	REINSTALAÇÃO DE TELA GALVANIZADA, COM REAPROVEITAMENTO	M2		22,00	23,77
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	26,71	29,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	22,36	24,31
SINAPI-I	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	0,06	20,00	20,00
SINAPI-I	346	ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17 (45,7 KG, 700 KGF), ROLO 1000 M	KG	0,05	23,69	23,69
Composição	COM_09	REMOÇÃO MANUAL DE TELA DE ARAME GALVANIZADO (ALAMBRADO) EXISTENTE, INCLUINDO CORTE DE AMARRAÇÕES, DESENROLAMENTO E ACONDICIONAMENTO EM ROLOS PARA TRANSPORTE	M2		5,81	6,32
SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	26,71	29,17
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2	22,36	24,31

08/02/2026

Data

Responsável Técnico: Whelington da Rosa
CREA/CAU: A246015-5



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TGOV N/A	PROPONENTE TOMADOR Prefeitura de Soledade	APELIDO EMPREENDIMENTO Projeto de estação Meteorológica	DESCRIÇÃO DO LOTE Cercamento e bases para estação meteorologica no bairro Farroupilha
---------------------------	-----------------------	---	---	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				03/26	04/26	05/26	06/26	07/26	08/26	09/26	10/26	11/26	12/26	01/27	02/27
1.	Cercamento e bases para estação mete	19.898,51	% Período:	100,00%											
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.629,74	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRAESTRUTURA	3.900,05	% Período:	100,00%											
1.3.	CERCAMENTO (PALANQUE E TELAS)	8.446,08	% Período:	100,00%											
1.4.	SISTEMA DE ATERRAMENTO	3.922,64	% Período:	100,00%											
Total: R\$ 19.898,51				%:	100,00%										
				Período:	Repasso:	-									
					Contrapartida:	19.898,51									
Outros:	-														
Investimento:	19.898,51														
				Acumulado:	%:	100,00%									
					Repasso:	-									
Contrapartida:	19.898,51														
Outros:	-														
					Investimento:	19.898,51									
Macrosserviço da Administração Local ATERRAMENTO					Administração Local:	100,00%									

Soledade/RS
Local

09/02/2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Whelington da Rosa
CREA/CAU: A246016-5
ART/RRT:





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: _____/2026

MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS

SECRETARIA DEMANDANTE: DEFESA CIVIL/GABINETE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção de infraestrutura física (bases, cercamento, sistema de aterramento e reinstalação de materiais reaproveitados) destinada à instalação de Estação Meteorológica do INMET no Bairro Farroupilha, no Município de Soledade/RS, conforme Memorial Descritivo e demais documentos técnicos. Imagem ilustrativa abaixo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA**



I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Soledade necessita implantar nova infraestrutura física para instalação de uma Estação Meteorológica no Bairro Farroupilha, substituindo a estrutura anteriormente localizada na área do Aeroporto. A mudança de local visa melhorar a segurança, acessibilidade, preservação dos equipamentos e a confiabilidade dos dados meteorológicos coletados. Além de ganhar mídia gratuita em meios de comunicação, pelo fato dos dados desta estação serem oficiais do governo federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

Devido ao município passar por inúmeros eventos adversos anualmente, a estação antiga acabou sendo danificada, necessitando a substituição. Ressaltando que essa troca é uma parceria com o INMET, instituição oficial do governo de previsões e avisos meteorológicos, sendo assim a contrapartida do município é fornecer a infraestrutura para a estação.

Para tanto, torna-se necessária a execução de serviços técnicos especializados envolvendo limpeza e locação do terreno, remoção e transporte de materiais existentes, execução de bases em concreto armado, cercamento com reaproveitamento parcial de materiais, implantação de sistema de aterramento e demais serviços complementares, conforme detalhamento técnico constante no Memorial Descritivo.

II – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal, conforme os dados abaixo retirados do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/app/pca/87738530000110/2026/1>.

Id do item no PCA	Classe/Grupo
74	4.4.90.51.91.00.00 - OBRAS EM ANDAMENTO

III – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

- Limpeza manual da área de implantação (aprox. 196,00 m²);
- Locação da obra com marcação precisa do perímetro (14,00 x 14,00 m);
- Retirada, preservação e transporte de moirões, telas e portão da antiga estação, com uso de caminhão munck;
- Execução de escavações manuais para fundações, bases e sistema de aterramento;
- Aplicação de lastro de brita nas cavas;
- Execução de bases em concreto estrutural fck 20 MPa;
- Instalação de armaduras metálicas conforme especificado;
- Implantação de eletrodutos embutidos para cabeamento lógico e elétrico;
- Instalação de moirões de concreto reaproveitados e novos;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

- Reinstalação e tensionamento de tela de alambrado;
- Reforma e reinstalação do portão metálico;
- Execução de impermeabilização e pintura das estruturas;
- Implantação de sistema de aterramento com 8 hastes copperweld interligadas;
- Marcação do Norte Verdadeiro na base central da estação.

Todos os serviços deverão obedecer às normas técnicas da ABNT e às boas práticas da engenharia civil.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram definidas com base no Memorial Descritivo, destacando-se:

Item	Descrição	Quantidade
1	Área de implantação	196,00 m ²
2	Moirões de concreto	28 unidades
3	Perímetro cercado	14,00 x 14,00 m
4	Hastes de aterramento	8 unidades
5	Portão metálico	1 unidade

V – ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

As alternativas disponíveis consistem na contratação de empresas do ramo da construção civil com experiência em execução de fundações, cercamentos e instalações técnicas. A execução por administração direta mostrou-se inviável em razão da complexidade técnica e da necessidade de equipamentos específicos, e pelo fato das equipes estarem atendendo dois eventos grandes que ocorrem nessa época em nosso município.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos será definida por meio de pesquisa de valores conforme a tabela sinapi.

Valor estimado: Conforme a planilha orçamentaria em anexo





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução integral da infraestrutura necessária para instalação segura e definitiva da Estação Meteorológica, incluindo reaproveitamento de materiais existentes, garantindo estabilidade estrutural, proteção dos equipamentos, segurança patrimonial e funcionamento adequado do sistema de monitoramento climático.

VIII – PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada **em lote único**, considerando que os serviços são interdependentes e tecnicamente inseparáveis.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Poder medir, registrar e transmitir dados atmosféricos, permitindo o monitoramento do tempo e do clima do nosso município, como;

- **Temperatura do ar** (máxima, mínima e instantânea);
- **Umidade relativa do ar**;
- **Precipitação pluviométrica** (índice de chuva acumulada);
- **Velocidade e direção do vento**;
- **Pressão atmosférica**;
- **Radiação solar**.

Os dados coletados pela Estação Meteorológica terão as seguintes finalidades:

I – Subsidiar ações da Defesa Civil Municipal, especialmente na prevenção e resposta a eventos climáticos extremos, como vendavais, tempestades, enchentes e estiagens;

II – Apoiar a elaboração de alertas meteorológicos locais;

III – Contribuir para o planejamento agrícola, considerando que o município possui relevante atividade agropecuária;

IV – Fornecer dados técnicos para planejamento urbano, obras públicas e políticas ambientais;

V – Integrar sistemas estaduais e federais de monitoramento climático, quando aplicável;

VI – Gerar banco de dados histórico para estudos climatológicos e análises técnicas futuras.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE SECRETARIA DA FAZENDA

Com implantação da Estação Meteorológica fortalece a capacidade institucional do Município na gestão de riscos e desastres naturais, promovendo maior segurança à população e melhor embasamento técnico para tomada de decisões administrativas.

- Implantação adequada da Estação Meteorológica no novo local;
- Melhoria na coleta e confiabilidade dos dados climáticos;
- Apoio às ações da Defesa Civil Municipal;
- Redução de riscos associados a eventos climáticos extremos.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO

- Definição de fiscal do contrato;
- Disponibilização da área para execução dos serviços;
- Autorização para remoção dos materiais da antiga estação.

XI – CONTRATAÇÃO LIGADA OU NÃO A OUTRA CONTRATAÇÃO

A presente contratação não está vinculada a outra contratação direta, sendo etapa necessária e autônoma para implantação da Estação Meteorológica.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais são mínimos e temporários, restritos à movimentação de solo em pequena escala, sendo adotadas medidas de controle e reaproveitamento de materiais, conforme descrito no Memorial Descritivo

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Identificação do solicitante:

Nome: Leandro Pazzin Brugnera

Cargo: Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

Secretaria: Gabinete

Soledade, 11 de fevereiro de 2026.





MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA BAIRRO FARROUPILHA- SOLEDADE

1. OBJETO

O presente memorial tem por objetivo descrever os serviços técnicos necessários para a implantação da infraestrutura física (bases e cercamento) da nova Estação Meteorológica no Bairro Farroupilha, incluindo a logística de retirada e reaproveitamento de materiais da antiga estação localizada na área do Aeroporto (Aviação).

2. SERVIÇOS PRELIMINARES E REMOÇÃO

- Esta etapa contempla a preparação do terreno e a recuperação dos materiais existentes.
- Limpeza do Terreno: Será realizada a limpeza manual de toda a vegetação rasteira na área de implantação (196,00m²) para permitir a locação da obra.
- Locação da Obra: A marcação dos pontos de fundação e alinhamento do cercamento será feita com pontaletes de madeira e linhas de nylon, garantindo o esquadro perfeito do perímetro de 14,00 x 14,00 m.
- Remoção e Transporte (Aeroporto -> Farroupilha):
 - Será executada a retirada cuidadosa da tela de alambrado existente, com corte das amarrações e enrolamento para transporte.
 - Os 16 moirões de concreto existentes serão retirados mediante escavação manual das bases, preservando a integridade das peças.
 - O transporte de todo o material (moirões, telas e portão) será realizado com Caminhão Munck, devido ao peso das estruturas de concreto, cobrindo o trajeto urbano até o novo local.

3. INFRAESTRUTURA (BASES)

As bases foram dimensionadas para garantir estabilidade contra ventos fortes e durabilidade dos equipamentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 – Tel. (0xx54) 3381 9000 – email: apoio.tecnico@soledade.rs.gov.br
CGC: 87.738.530/0001-10





MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA BAIRRO FARROUPILHA- SOLEDADE

- **Escavação:** Abertura manual de valas e cavas para as fundações dos moirões, bases dos equipamentos e sistema de aterramento.
- **Lastro de Brita:** Aplicação de camada de 5 cm de brita no fundo de todas as cavas para evitar a ascensão de umidade do solo para o concreto.
- **Armadura:** Instalação de tela de aço soldada nervurada (Q-113) nas bases dos equipamentos (Central, Estais e Pluviômetro) para combater fissuras por retração ou vibração.
- **Concretagem:** Execução das bases e chumbamento dos moirões com concreto estrutural fck 20Mpa, preparado em betoneira, garantindo a resistência mecânica necessária.
- **Eletrodutos:** Instalação de dos corrugados PEAD flexíveis embutidos nas bases para passagem subterrânea do cabeamento lógico e de energia.

4. CERCAMENTO (PALANQUES E TELAS)

O fechamento visa a proteção dos equipamentos contra acesso não autorizado e animais.

- **Moirões de Concreto:** Instalação dos 16 moirões reaproveitados em conjunto com moirões novos de seção quadrada 10 x 10 cm, totalizando 28 unidades, espaçados a cada 2,00 m e chumbados com concreto.
- **Reinstalação de Tela:** A tela de alambrado recuperada será reinstalada, esticada e fixada aos moirões com arame galvanizado e reforçada com fios de arame ovalado para garantir o tensionamento e planicidade.
- **Impermeabilização:** Todas as superfícies de concreto em contato com o solo receberão duas demãos de emulsão asfáltica para proteção da armadura.
- **Pintura:** As partes aparentes dos moirões e bases receberão pintura com tinta látex acrílica em duas demãos.
- **Portão de Acesso:** O portão metálico existente passará por processo de reforma (lixamento, reforço de solda e substituição de fixações) e receberá pintura de acabamento em esmalte sintético antes da reinstalação.
- **Orientação Geográfica:** Marcação indelével do Norte Verdadeiro na Base Central para alinhamento preciso dos sensores de vento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 – Tel. (0xx54) 3381 9000 – email: apoio.tecnico@soledade.rs.gov.br
CGC: 87.738.530/0001-10





MEMORIAL DESCRITIVO

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO METEOROLÓGICA BAIRRO FARROUPILHA- SOLEDADE

5. SISTEMA DE ATERRAMENTO

Sistema crítico para proteção dos equipamentos eletrônicos contra descargas atmosféricas.

Malha de Terra: Instalação de 8 hastes de cobre do tipo Copperweld (5/8" X 3,0 m), interligadas por cabo de cobre nu 25 mm² enterrado em vala, formando um anel de equipotencialização.

Conexões: As conexões entre cabo e haste serão feitas com grampos de latão de alta resistência mecânica.

Inspeção: Instalação de uma caixa de inspeção de solo (PVC ou concreto) sobre uma das hastes para permitir futuras medições de resistência ôhmica e manutenção do sistema.

Soledade, RS, fevereiro de 2026

Arquiteto Whelington da Rosa
Resp. Técnico CAU A246016-5

Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito de Soledade
CNPJ: 87.738.530/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

Av. Júlio de Castilhos, 898 – Centro – CEP: 99.300-000 – Tel. (0xx54) 3381 9000 – email: apoio.tecnico@soledade.rs.gov.br
CGC: 87.738.530/0001-10





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Soledade	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Projeto de estação Meteorológica			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Cercamento e bases para estação meteorologica no bairro Farroupilha	MUNICÍPIO / UF Soledade/RS	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Cercamento e bases para estação meteorologica no bairro Farroupilha									19.898,51	
1.			Cercamento e bases para estação meteorologica no bairro Farroupilha						19.898,51	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						3.629,74	
1.1.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	196,00	5,18	BDI 1	6,33	1.240,68	RA
1.1.2.	Composição	COM_01	LOCAÇÃO SIMPLIFICADA DA OBRA, COM PONTALETES E LINHA	M	56,00	9,73	BDI 1	11,89	665,84	RA
1.1.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	6,00	96,16	BDI 1	117,54	705,24	RA
1.1.4.	SINAPI	97621	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,80	130,85	BDI 1	159,94	127,95	RA
1.1.5.	SINAPI	100952	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	60,00	3,03	BDI 1	3,70	222,00	RA
1.1.6.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	1,50	10,66	BDI 1	13,03	19,55	RA
1.1.7.	Composição	COM_09	REMOÇÃO MANUAL DE TELA DE ARAME GALVANIZADO (ALAMBRADO) EXISTENTE, INCLUINDO CORTE DE AMARRAÇÕES, DESENROLAMENTO E ACONDICIONAMENTO EM ROLOS PARA TRANSPORTE	M2	84,00	6,32	BDI 1	7,72	648,48	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA						3.900,05	
1.2.1.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,60	527,91	BDI 1	645,26	1.032,42	RA
1.2.2.	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	12,00	179,94	BDI 1	219,94	2.639,28	RA
1.2.3.	SINAPI	91851	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	6,00	11,59	BDI 1	14,17	85,02	RA
1.2.4.	Composição	COM_06	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-113, (1,8 KG/M²), DIAMETRO DO FIO - 3,8 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10X10, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,00	21,83	BDI 1	26,68	80,04	RA
1.2.5.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	0,25	207,12	BDI 1	253,16	63,29	RA
1.3.			CERCAMENTO (PALANQUE E TELAS)						8.446,08	
1.3.1.	SINAPI	106480	INSTALAÇÃO DE MOURÃO DE CONCRETO RETO, SEÇÃO QUADRADA *10 X 10* CM, H= 2,30 A 2,50 M. AF_12/2025	UN	16,00	105,89	BDI 1	129,43	2.070,88	RA
1.3.2.	Composição	COM_04	CERCAMENTO COM TELA SOLDADA GALVANIZADA. MALHA 5X5CM, FIO 2,5MM, H=1,50M	M2	84,00	44,57	BDI 1	54,48	4.576,32	RA
1.3.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	22,00	14,30	BDI 1	17,48	384,56	RA
1.3.4.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS. AF_09/2023	M2	15,00	49,10	BDI 1	60,01	900,15	RA
1.3.5.	SINAPI	100760	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	3,00	52,71	BDI 1	64,43	193,29	RA





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Soledade	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Projeto de estação Meteorológica			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 12-25 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Cercamento e bases para estação meteorologica no bairro Farroupilha	MUNICÍPIO / UF Soledade/RS	BDI 1 22,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
Cercamento e bases para estação meteorologica no bairro Farroupilha										
19.898,51										
1.3.6.	Composição	COM_05	LOCAÇÃO E MARCAÇÃO DE ORIENTAÇÃO GEOGRÁFICA (NORTE VERDADEIRO) NA BASE CENTRAL	UN	1,00	16,13	BDI 1	19,72	19,72	RA
1.3.7.	Composição	COM_03	REFORMA E REINSTALAÇÃO DE PORTÃO EXISTENTE, INCLUSO	UN	1,00	246,39	BDI 1	301,16	301,16	RA
1.4.			SISTEMA DE ATERRAMENTO					-	3.922,64	
1.4.1.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2023	UN	8,00	102,98	BDI 1	125,87	1.006,96	RA
1.4.2.	Composição	COM_02	CABO DE COBRE NU 25 MM², MEIO- DURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	65,00	34,15	BDI 1	41,74	2.713,10	RA
1.4.3.	Composição	COM_07	GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10" A 50 MM², FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	13,13	BDI 1	16,05	128,40	RA
1.4.4.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF. 12/2020	UN	1,00	60,69	BDI 1	74,18	74,18	RA

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Soledade/RS

Local

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Whelington da Rosa

CREA/CAU: A246016-5

ART/RRT: 0





QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO N/A	Nº TransfereGOV N/A	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura de Soledade	MUNICÍPIO / UF Soledade/RS	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO Projeto de estação Meteorológica				RECURSO OGU	REPASSE 0,00	CONTRAPARTIDA 19.898,51	INVESTIMENTO 19.898,51

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
----------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Equipamentos comunitários	Segurança pública	Cercamento e bases para estação meteorologica no bairro Farroupilha	Em Análise	196,00	m²	LOTE 1	-	19.898,51	-	19.898,51
TOTAL								- (0,00%)	19.898,51 (100,00%)	- (0,00%)	19.898,51 (100,00%)

Observações:

Soledade/RS

Local

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026

Data

Representante Tomador

Nome: Paulo Ricardo Cattaneo

Cargo: Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
AV. JÚLIO DE CASTILHOS, 898, CENTRO
Fone: (54) 3381-9000
SITE: www.soledade.rs.gov.br**

Requisição de Necessidades Nº 299/2026.

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome fonte do Recurso	Proj/ Ativ	Cód Desp.	Cód. Categ. Econ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	1500	Recursos não Vinculados de Impostos	197	10511	449051910000

Objeto: Cercamento e bases para estação meteorologica no bairro Farroupilha, tudo conforme projeto e planilhas orçamentarias em anexo .

Item	Cód	Descrição	Und	Qunt.	VI Unit.R\$	VI Total R\$
1	52720	Implantação da infraestrutura física (bases e cercamento) da nova Estação Meteorológica no Bairro Farroupilha..	und	1	19.898,51	19.898,51

Total Geral dos Itens.: R\$ 19.898,51

<p>DESPACHO E ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA PASTA</p> <p>Declaro serem verdadeiras as informações contidas nesta solicitação.</p> <p style="text-align: center;">_____ ASSINATURA DO SECRETÁRIO</p>	<p style="text-align: center;">DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA.</p> <p>() AUTORIZO A DESPESA () NÃO AUTORIZO A DESPESA</p> <p>() Autorizo a Inexigibilidade.</p> <p>() Autorizo a Dispensa.</p> <p>() Autorizo a Abertura de Processo.</p> <p>SOLEDADE, 11/02/2026.</p> <p style="text-align: center;">_____ ORDENADOR DE DESPESAS</p>
---	--

RESERVA: () HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - () NÃO HÁ DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Denise Ferreira da Silva


Contabilidade/Contador (A)

Setor de Compras/Licitações

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA e RODOLFO RODRIGUES TATIM
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.rs.gov.br/verificacao/33FD-3B6B-5AC9-4035> e informe o código 33FD-3B6B-5AC9-4035



Liberação do sítio em Soledade

 **De** Julianny Alice Fernandes Schmitt <julianny.schmitt@agro.gov.br>
Para defesacivil@soledade.rs.gov.br <defesacivil@soledade.rs.gov.br>
Data 2026-02-06 15:59

Prezados, boa tarde.

Considerando a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Soledade, de alteração do local de instalação da estação meteorológica automática do INMET, referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 65/2025, informo a urgência na adequação da estrutura civil do novo local, visto que a empresa responsável pela instalação da estação estará atuando na região a partir da próxima semana, em atendimento ao cronograma regional estabelecido, que se estende somente até 20/02.

Neste sentido, é necessária a liberação da área, adequada à instalação da estação, preferencialmente até 13/02, para que a execução possa ocorrer no período entre 18 e 20/02.

Desde já, agradeço o empenho na viabilização destes serviços.

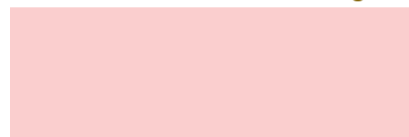
Atenciosamente,

Julianny Alice Fernandes Schmitt
Divisão de Meteorologia DINMET/RS

Contato: (51) 99606-8977

R. Prof. Cristiano Fischer, 1297 - Jardim Botânico.

CEP. 91410-000 Porto Alegre/RS





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33FD-3B6B-5AC9-4035

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO PAZZIN BRUGNERA (CPF 039.XXX.XXX-65) em 12/02/2026 08:22:14 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODOLFO RODRIGUES TATIM (CPF 021.XXX.XXX-48) em 12/02/2026 11:03:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/33FD-3B6B-5AC9-4035>

Proc. Administrativo 1- 977/2026

De: Leandro B. - GAB-DCIVIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 12/02/2026 às 08:27:37

Para acompanhamento, [Maurício Pedroso Portela - GAB-EMPREEN](#)

—

Leandro Pazzin Brugnera

Engenheiro-agrônomo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Proc. Administrativo 2- 977/2026

De: Luis V. - SEFIN-CL-COMP

Para: SEFIN-CL-LIC - Licitações

Data: 18/02/2026 às 13:44:40

Encaminhada para análise da viabilidade financeira.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 3- 977/2026

De: Luis V. - SEFIN-CL-LIC

Para: SEFIN - Secretaria de Finanças e Transparência

Data: 24/02/2026 às 16:53:45

—
Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia
Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 4- 977/2026

De: Valeska T. - SEFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 15:34:10

Solicitação **deferida, no entanto deve ser seguido o procedimento regular de contratação, ou seja, o processo licitatório.**

Att.

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

Proc. Administrativo 5- 977/2026

De: Leandro B. - GAB-DCIVIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/02/2026 às 16:05:12

Boa Tarde!

[Valeska M Teloecken - SEFIN](#), tendo conhecimento do procedimento **regular de contratação**, mas em virtude da emergencialidade, venho por meio deste solicitar que leve em consideração o e-mail em anexo, e reafirmar a importância desta aquisição em tempo hábil. Ainda acrescento que recebemos a ligação na manhã de hoje, por parte da empresa contratada pelo INMET, responsável pela instalação, que virá em nosso município na próxima semana, e em caso de inconformidades o termo de cooperação com o ministério da agricultura e pecuária será rompido.

Desde já agradeço;

Atenciosamente,

—

Leandro Pazzin Brugnera


Engenheiro-agrônomo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Anexos:

Roundcube_Webmail____Liberacao_do_sitio_em_Soledade.pdf

Liberação do sítio em Soledade

 **De** Julianny Alice Fernandes Schmitt <julianny.schmitt@agro.gov.br>
Para defesacivil@soledade.rs.gov.br <defesacivil@soledade.rs.gov.br>
Data 2026-02-06 15:59

Prezados, boa tarde.

Considerando a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal de Soledade, de alteração do local de instalação da estação meteorológica automática do INMET, referente ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 65/2025, informo a urgência na adequação da estrutura civil do novo local, visto que a empresa responsável pela instalação da estação estará atuando na região a partir da próxima semana, em atendimento ao cronograma regional estabelecido, que se estende somente até 20/02.

Neste sentido, é necessária a liberação da área, adequada à instalação da estação, preferencialmente até 13/02, para que a execução possa ocorrer no período entre 18 e 20/02.

Desde já, agradeço o empenho na viabilização destes serviços.

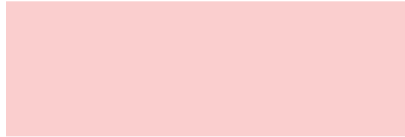
Atenciosamente,

Julianny Alice Fernandes Schmitt
Divisão de Meteorologia DINMET/RS

Contato: (51) 99606-8977

R. Prof. Cristiano Fischer, 1297 - Jardim Botânico.

CEP. 91410-000 Porto Alegre/RS



Proc. Administrativo 6- 977/2026

De: Valeska T. - SEFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2026 às 09:08:18

Prezado [Roberto Dalvino Ottoni - GAB-PROCUR](#)

Encaminhado para Parecer Jurídico a análise da dispensa da contratação.

Att.

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

Proc. Administrativo (Nota interna 26/02/2026 14:50) 977/2026

De: Valeska T. - SEFIN

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2026 às 14:50:49

[Robson Walendorff Coleraus - GAB-PROCUR-ASS](#)

—

Valeska M Teloecken

Secretária da Fazenda e Fiscalização

Proc. Administrativo 7- 977/2026

De: Robson C. - GAB-PROCUR-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2026 às 16:54:21

Prezados, conforme solicitado segue anexo parecer.
Atenciosamente

—

Robson Walendorff Coleraus
Assessor da Procuradoria Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_n_55_2026_Emergencialidade_estacao_meteorologica.pdf



Certifico a juntada	Fl.
---------------------	-----

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico de nº 55/2026

Consultante: Setor de Compras e Licitações

Objeto do parecer: contratação emergencial.

Processo Administrativo de nº 977/2026.

PARECER JURÍDICO DE Nº 289/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO. EMERGENCIALIDADE INDICADA PELO ÓRGÃO MUNICIPAL REQUISITOR. APLICAÇÃO DO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.

1 - É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

(...)

I

Trata-se de pedido de parecer jurídico oriundo do setor de Compras e licitações para análise da Contratação de empresa para Implantação da infraestrutura física (bases e cercamento) da nova Estação Meteorológica no Bairro Farroupilha, frente a emergencialidade da demanda.

Há nos autos o deferimento da viabilidade financeira, com a indicação de que a contratação deveria observar o trâmite ordinário, mediante regular procedimento licitatório. Contudo, em razão da agenda previamente estabelecida para a instalação da Estação Meteorológica Automática do INMET, vinculada ao Acordo de Cooperação Técnica nº 65/2025, surgiu situação de caráter emergencial para a Municipalidade, consistente na necessidade de imediata adequação do local destinado à implantação do equipamento.

A empresa responsável pela instalação, na condição de preposta da Divisão de Meteorologia – DINMET/RS, informou que a estrutura deve estar integralmente preparada para o recebimento do equipamento na data programada, não sendo viável qualquer postergação ou espera, sob pena de inviabilizar a instalação. A perda da oportunidade de implementação da estação meteorológica, por ausência de local apto, representaria significativo prejuízo à coletividade, especialmente diante dos recorrentes eventos climáticos extremos que vêm atingindo o Estado e o

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ramais: 239 e 261. **Endereço eletrônico:** jurídico@soledade.rs.gov.br



Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

país, comprometendo relevante instrumento de monitoramento, prevenção e gestão de riscos meteorológicos.

Há no procedimento orçamento, planilha SINAPI, requisição no valor de R\$ 19.898,51 e documentos da empresa.

É o relatório.

II

A realização do devido procedimento licitatório é a regra imposta pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição da República – CR, que assim disciplina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações

Consoante disposto no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, em regra as contratações da Administração Pública devem ser precedidas de licitação, sendo permitida a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 inciso VIII da Lei Federal n.º 14.133/2021, reproduzido a seguir, na ocorrência de uma situação emergencial e desde que preenchidos os requisitos legais, a saber:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos



Certifico a juntada	Fl.
---------------------	-----

bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

A contratação direta, na hipótese, exige da Administração uma ação imediata, com o propósito de responder à situação de emergência. Nesse contexto, é necessário apresentar as justificativas para a escolha dessa forma contratação e do prazo fixado, que deve ser o necessário para atender à situação excepcional, dentro dos limites legais. Isso implica que a contratação ocorra imediatamente, e, no caso de uma necessidade contínua, o procedimento licitatório deve ser instaurado prontamente.

Marçal Justen Filho pondera que tal dispositivo foi criado para atender “casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis”.

Situação de emergência, segundo Hely Lopes Meirelles, é “toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança, à saúde ou à incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências para debelar ou minorar suas consequências lesivas...”.

Para Raul Armando Mendes, “A emergência é uma situação que transcende às rotinas administrativas ou do cotidiano, reclamando providências imediatas, quando fatos ocorrentes põem em risco comprometem ou causam prejuízo à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares”.

De acordo com Antônio Roque Citadini, “A emergência e a calamidade são caracterizadas pela necessidade do atendimento imediato à situação, cuja demora possa ocasionar prejuízos ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços e bens. Não se caracteriza apenas pelo desejo do gestor de realizar a obra ou o serviço urgente, mas pela comprovada ocorrência de fatos imprevisíveis ao administrador e que dele exigem imediatas providências, sob pena de prejuízos para o cidadão e/ou para a Administração”.

Segundo o Tribunal de Contas da União, quatro são os requisitos para a dispensa de licitação com base na emergência:

Calamidade Pública. Emergência. Dispensa de Licitação. Lei nº 8.666/93, art. 24, IV. Pressuposto para aplicação.

1 - que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela



Certifico a juntada	Fl.
---------------------	-----

não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; (grifo nosso)

2 - que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à saúde ou à vida de pessoas;

3 - que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostre iminente e especialmente gravoso; 4 - que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. (TCU, TC347/94, Min. Carlos Atila, 01/06/94, RDA, vol. 197, jul./set./94, p. 266).

Para Marçal Justen Filho, “A expressão ‘prejuízo’ deve ser interpretada com cautela, por comportar significações muito amplas. Não é qualquer ‘prejuízo’ que autoriza dispensa de licitação. O prejuízo deverá ser irreparável. Cabe comprovar se a contratação imediata evitara prejuízos que não possam ser recompostos posteriormente. O comprometimento à segurança significa o risco de destruição ou de sequelas à integridade física ou mental de pessoas ou, quanto a bens, o risco de seu procedimento ou deterioração”.

No presente caso, a obra a ser realizada é de grande necessidade pública a qual vai beneficiar a população com o monitoramento meteorológico. Devendo ainda ao procedimento ser anexado as certidões negativas da União, Estado, Municipal, Trabalhista e FGTS de acordo com a Lei 14.133/2021.

III

Ante todo o exposto, verifica-se que a situação narrada nos autos revela quadro fático excepcional, devidamente justificado pela urgência concreta e comprovada, apto a autorizar a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

A emergencialidade encontra respaldo na necessidade de imediata adequação da infraestrutura destinada à instalação da Estação Meteorológica Automática vinculada ao Acordo de Cooperação Técnica nº 65/2025, cuja execução está condicionada à agenda previamente fixada pelo órgão técnico responsável (DINMET/RS), inexistindo margem para postergação sem risco concreto de perda da oportunidade de implementação do equipamento.

Necessária a apresentação das certidões exigidas para a contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Certifico a juntada	Fl.
------------------------	-----

Restam presentes, portanto, os requisitos delineados pela doutrina e jurisprudência do Tribunal de Contas da União para a caracterização da dispensa por emergência.

Salvo melhor juízo, é o parecer que remeto ao Setor de Compras e Licitações.

Soledade, Rio Grande do Sul, 26 de fevereiro de 2026.

ROBSON
WALENDORFF
COLERAUS:01727840
003

Assinado de forma digital
por ROBSON WALENDORFF
COLERAUS:01727840003
Dados: 2026.02.26 16:50:38
-03'00'

Robson Walendorff Coleraus
Assessor da Procuradoria Jurídica
OAB/RS nº 111.412

Proc. Administrativo 8- 977/2026

De: Luis V. - SEFIN-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/02/2026 às 17:00:06

[Leandro Pazzin Brugnera - GAB-DCIVIL](#)

Conforme parecer jurídico, necessário apresentar certidões de regularidade fiscal da empresa a ser contratada.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 9- 977/2026

De: Leandro B. - GAB-DCIVIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2026 às 09:55:39

Seguem em anexo as certidões de regularidade fiscal da empresa a ser contratada.

—

Leandro Pazzin Brugnera

Engenheiro-agrônomo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Anexos:

certidao_1_.pdf

Certidao_45555045000160.pdf

CND_Patric_Taborda_Zanchin.pdf



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **45.555.045/**

Certificamos que, aos **27 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- Nada consta.
- O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/4/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **39564904**
Autenticação: **50002547**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PATRIC TABORDA ZANCHIN 03814433025
CNPJ: 45.555.045/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:25:34 do dia 03/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2025.

Código de controle da certidão: **2027.5D11.AB5B.36FD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA E FISCALIZAÇÃO
Av. Júlio de Castilhos, 898 - Centro - Soledade
CEP: 99.300-00 Fone: 54 - 3381.1699

CERTIDÃO NEGATIVA N°:0000816/2026

CONTRIBUINTE...: Patric Taborda Zanchin 03814433025
CPF/CNPJ.....: 45.555.045/0001-60
ENDEREÇO.....: ANTONIO CHAVES, 65
COMPLEMENTO.....:
BAIRRO.....: FONTES
CEP.....: 99300000
CIDADE.....: Soledade UF.:RS

DATA DE EMISSÃO...:27/02/2026

DATA DE VALIDADE...:28/05/2026

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que revendo os nossos cadastros eletrônicos, que o CONTRIBUINTE acima identificado NADA DEVE à Fazenda Municipal, referente a impostos, taxas ou multas até a presente data.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal exigir valores relativos a tributos e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte.

O referido é verdade e dou fé.

Soledade, 27/02/2026.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico, para sua conferência de autenticidade, acesse o sitio www.soledaders.com.br, utilizando-se da opção: Serviços/AR Cidadão.

AUTENTICIDADE:972439048972439

ATENÇÃO: Qualquer rasura tornará nulo este documento.

Proc. Administrativo 10- 977/2026

De: Luis V. - SEFIN-CL-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/02/2026 às 11:03:34

[Leandro Pazzin Brugnera - GAB-DCIVIL](#)

Favor complementar com as certidões de regularidade junto ao FGTS e Trabalhista.

—

Luis Henrique de Souza Dalla Vecchia

Oficial Administrativo

Proc. Administrativo 11- 977/2026

De: Leandro B. - GAB-DCIVIL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/03/2026 às 16:35:22

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-CL-COMP, SEFIN-CL-LIC, GAB-DCIVIL, GAB-ADMIN, GAB-PROCUR, GAB-PROCUR-ASS,
GAB-EMPREEND

Requisição nº 299/2026 - Contratação de empresa para Implantação da infraestrutura física (bases e cercamento) da nova Estação Meteorológica no Bairro Farroupilha

Seguem em anexo as certidões de regularidade junto ao FGTS e Trabalhista.

—
Leandro Pazzin Brugnera

Engenheiro-agrônomo

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Anexos:

Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf

Document.pdf

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.555.045/0001-60
Razão Social: PATRIC TABORDA ZANCHIN 03814433025
Endereço: RUA ANTONIO CHAVES 65 CASA / FONTES / SOLEDADE / RS / 99300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2026 a 31/03/2026

Certificação Número: 2026030211456527470634

Informação obtida em 02/03/2026 16:25:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 45.555.045/0001-60

DATA E HORA DA EMISSÃO: 02/03/2026, às 16:34:13, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC n° 15, de 26 de julho de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 8UF4VNYJCG

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

Assinado por 1 pessoa: LEANDRO PAZZIN BRUGNERA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://soledade.1doc.com.br/verificacao/5A92-9626-9E8C-1E6C> e informe o código 5A92-9626-9E8C-1E6C





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5A92-9626-9E8C-1E6C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LEANDRO PAZZIN BRUGNERA (CPF 039.XXX.XXX-65) em 02/03/2026 16:51:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/5A92-9626-9E8C-1E6C>

Proc. Administrativo 12- 977/2026

De: Roberto O. - GAB-PROCUR

Para: GAB-PROCUR-ASS - Assessoria Jurídica

Data: 02/03/2026 às 17:13:19

A/C Robson [Robson Walendorff Coleraus - GAB-PROCUR-ASS](#)

—

Roberto Dalvino Ottoni

Assessor Jurídico

Proc. Administrativo 13- 977/2026

De: Robson C. - GAB-PROCUR-ASS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/03/2026 às 11:02:33

Setores envolvidos:

SEFIN, SEFIN-CL-COMP, SEFIN-CL-LIC, GAB, GAB-DCIVIL, GAB-ADMIN, GAB-PROCUR, GAB-PROCUR-ASS, GAB-EMPREEND

Requisição nº 299/2026 - Contratação de empresa para Implantação da infraestrutura física (bases e cercamento) da nova Estação Meteorológica no Bairro Farroupilha

Conforme solicitado segue anexo contrato administrativo 17 - 2026. Em colaboração ao processo, segue anexo certidão trabalhista.
Atenciosamente

—

Robson Walendorff Coleraus
Assessor da Procuradoria Jurídica

Anexos:

certidao_45555045000160.pdf

Contrato_Administrativo_17_2026_Dispensa_de_Licitacao_Patric_Taborda_Zanchin_docx.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PATRIC TABORDA ZANCHIN 03814433025 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.555.045/0001-60

Certidão n°: 13413939/2026

Expedição: 03/03/2026, às 08:37:07

Validade: 30/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PATRIC TABORDA ZANCHIN 03814433025 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.555.045/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





CONTRATO DE Nº. 17/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA (BASES E CERCAMENTO) DA NOVA ESTAÇÃO METEOROLÓGICA NO BAIRRO FARROUPILHA, EM SOLEDADE/RS, TUDO CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOLEDADE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 87.738.530/0001-10, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº. 898, CEP 99300-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor *Paulo Ricardo Cattaneo*, brasileiro, cadastrado no CPF sob o nº. 454.991.010-00, portador do RG nº. 1035618055, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PATRIC TABORDA ZANCHIN 03814433025, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº. 45.555.045/0001-60, com sede na **R ANTONIO CHAVES**, Bairro Fontes, na cidade de Soledade/RS, e-mail: patrictabordazanchin@gmail.com, telefone nº. (54) 9253-0237, de ora diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, tendo justo e acertado o presente contrato vinculado ao Processo Administrativo nº. 977/2026, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO:

1.1. O presente contrato fundamenta-se:

I - De acordo com as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações;

II – De acordo com as disposições do Processo Administrativo nº. 977/2026, pela dispensa de licitação do artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021;

III- Nos preceitos de direito público; e

IV- Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.2. O objeto do presente contrato terá como fiscal o senhor (a) *Leandro Pazzin Brugnera*, o qual está incumbido da tarefa de fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, nos termos do artigo 117, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DO VALOR:

2. Constitui objeto do presente contrato a aquisição dos seguintes itens, tudo conforme, planilhas e memorial descritivo e cronograma:

Item	Cód.	Descrição	Und	Quant.	VI Unit. R\$	VI Total R\$
1	52720	Implantação da infraestrutura física (bases e cercamento) da nova Estação Meteorológica no Bairro Farroupilha, incluindo a logística de retirada e aproveitamento de materiais da antiga estação localizada na área do Aeroporto (Aviação).	Und	1	19.898,51	19.898,51





2.1. O local para a realização da obra de instalação da Estação Meteorológica se dará no Bairro Farroupilha, Soledade/RS, CEP 99300-000, conforme documentos e projeto anexos ao Processo Administrativo n°. 977/2026.

2.2. A empresa contratada deverá iniciar as obras *imediatamente* após o recebimento da ordem de execução de serviços do Ministério/Secretaria Solicitante a que está vinculado, sendo vedada a prorrogação desse prazo.

2.2.1. Em caso de atraso/não cumprimento do prazo constante acima, a licitante ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas em edital e rescisão contratual.

2.3. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos dos serviços de engenharia aprovados pelo concedente ou pela mandatária.

2.4. A empresa contratada deverá atender a todos os documentos de projetos elaborados, especialmente durante a execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com o cronograma de execução, em até 30 dias, contados após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, sendo que a mesma só será aceita em conjunto com o atestado de recebimento pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

3.2. Deverão ser apresentadas as Notas Fiscais discriminadas, de acordo com a Nota de Empenho, para que após conferência, atestado e aceite pelo fiscal do contrato, seja creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.2.1. Não serão efetuados pagamentos por meio de títulos de cobrança bancária.

3.2.2. Quaisquer erros ou omissões havidos na documentação fiscal ou na fatura, serão motivo de correção pela CONTRATADA, e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

3.2.3. Os documentos fiscais deverão ser apresentados em total conformidade às regras constantes na IN RFB n° 1.234/2022 e Decreto Municipal n° 13.694/2022, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido, com a exceção das pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL que não estarão sujeitas a retenção de IR;

3.2.3.1. Ressaltamos que, não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS;

3.3. No momento do pagamento deverá ser entregue pela CONTRATADA, junto a Nota Fiscal, as certidões negativas para verificação quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas correspondentes, ou seja, deverão estar com a validade em dia, as Certidões Negativas de Débitos da União, Estado, Município e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), bem como Certidão Negativa do FGTS;

3.3.1. A empresa deverá ter ciência de ser apresentada as certidões acima citadas, diretamente ao setor vinculado à contratação.

3.4. Em caso de irregularidade, o MUNICÍPIO notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.





3.5. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

3.6. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

3.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada ou da garantia apresentada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

3.8. Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação do serviço prestado forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação ao efetivamente contratado;

3.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O contrato possuirá prazo de vigência de até trinta (30) dias, para a execução total dos serviços descritos no objeto, contados a partir da assinatura do contrato, tudo conforme cronograma físico-financeiro.

4.2. Ficam vedadas as reformulações dos projetos básicos dos serviços de engenharia aprovados pelo concedente ou pela mandatária;

4.3. A empresa vencedora do certame deverá apresentar antes da assinatura do contrato, diretamente ao Departamento de Planejamento/Setor de Compras do Município de Soledade/RS, os documentos abaixo descritos:

a) ART (Atestado de Responsabilidade Técnica) de execução da Obra;

b) Declaração da empresa vencedora informando o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que representa a atividade de maior receita da empresa;

c) Declaração emitida pela **empresa contratada**, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista.

d) Comprovante de cadastro com conta bancária cadastrada, atualizado e em vigência, emitido em nome da empresa vencedora, na Plataforma TransfereGov.br (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>), para adequação as normativas para os novos contratos de repasse.



4.4. A assinatura do contrato e apresentação dos documentos exigidos no item 4.3, deverão ser efetuados de forma presencial, diretamente no Setor de Compras do Município de Soledade/RS, em razão de operacionalização da prestação de contas junto ao Ministério.

4.4.1. Em caso de optar pelo envio por correspondência, a contratada deverá fornecer endereço atualizado e completo ao Departamento de Planejamento/Setor de Compras do Município de Soledade/RS.

4.4.2. Em caso de não ocorrer a solicitação dos documentos acima, a empresa vencedora estará dispensada da apresentação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Executar os serviços em conformidade com o projeto, cronograma e planilhas, oriundas do Processo Administrativo nº. 977/2026, e todos seus anexos;

b) Deixar o local limpo e organizado após a conclusão dos serviços, recolhendo todo e qualquer resíduo de material que restar;

c) Proporcionar proteção coletiva e sinalização obrigatória de advertência de obra, prevendo a adoção de medidas que evitem a ocorrência de desmoronamentos, deslizamentos, projeção de materiais, acidentes com pessoas, máquinas, equipamentos e veículos, sendo a única e exclusiva responsável pela ocorrência de quaisquer tipos de eventos danosos, nos termos da Contratação com base na dispensa de licitação do Art. 75, VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021;

d) Fornecer os materiais, o pessoal especializado e os equipamentos necessários para a execução da obra, sendo a única e exclusiva responsável pelos mesmos;

e) Recuperar as áreas e os bens não incluídos na obra e deixá-los em seu estado original, caso, durante a execução dos serviços, venham a danificá-los;

f) Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido neste contrato, no edital da licitação e documentos anexos, bem como os serviços que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável;

g) Executar os serviços com estritas observâncias às legislações federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo o local de obra sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

h) Fornecer os equipamentos de proteção individual a todas as pessoas envolvidas na obra;

i) Fornecer os meios mecânicos que forem necessários ao desempenho da execução da obra, todo o material, bem como a mão de obra, ferramentas e equipamentos para execução, ou seja, deverá possuir em seu quadro de funcionários, pessoal capacitado e meios para desenvolver os serviços e efetuar a limpeza diária do local, após os términos dos trabalhos;

j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na obra, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

k) Apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da assinatura do presente contrato, garantia, numa das modalidades previstas no artigo 96, §1º, inciso I, II, III e IV da Lei 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado;

l) Manter durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.





5.2. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, além do seu trabalho, o pessoal e os equipamentos necessários para o fornecimento dos itens objeto deste contrato, não respondendo o CONTRATANTE pelos encargos trabalhistas, nem perante os fornecedores da mesma, bem como perante os órgãos arrecadadores de quaisquer outros encargos e, ainda, por quaisquer acidentes que, por ventura, possam ocorrer durante a vigência do presente pacto administrativo.

5.3. A inadimplência por parte da CONTRATADA, com referência a encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5.4. A CONTRATADA é a única responsável pelas consequências decorrentes de acidentes eventualmente ocorridos no local da obra.

5.4.1. Tal responsabilidade refere-se a todos os termos e consequências decorrentes de que possam advir de um acidente, em especial a responsabilidade civil.

5.5. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes neste contrato, no Processo Administrativo nº. 977/2026, o memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e projetos que o acompanham, e sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

I – promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

II – fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

6.2. O servidor indicado na cláusula primeira, item 1.2, neste ato resta nomeado como fiscal do contrato, sem prejuízo de sua substituição, a critério da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Todos os serviços a serem prestados, constantes neste contrato, serão fiscalizados pelo Município, por meio de servidor público designado, doravante denominado Fiscalização, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

7.2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato, e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

III – atestar mensalmente a execução dos serviços e seu recebimento definitivo;

IV – encaminhar ao Serviço de Orçamento e Pagamento os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamentos.

7.3. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA:

8.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções¹:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

¹ Art. 156 ... § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

(...)

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos².

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2.

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2. não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b” será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (ART. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.2 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: Constituem motivos incondicionados para rescisão do contrato as situações previstas nos art. 137, na forma do art.138, inclusive com as consequências do artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

Órgão e Unid	Fonte de Recurso	Nome do recurso	Proj/Ativ	Cód Desp.	Cód. Econ.	Categ.
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -	1500	Recursos Vinculados Impostos	não de	197	10511	449051910000

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS: Fica vedada a subcontratação de terceiros, sem expresse consentimento do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA:

12.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

12.2. Sem prejuízo da garantia adicional prevista no item 12.1 do presente instrumento, será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;





III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

12.3. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

12.4. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

13.2. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “*Disposições Finais*”.

13.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

13.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a Contratada a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

13.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Soledade/RS, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Soledade/RS, 03 de março de 2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

MUNICÍPIO DE SOLEDADE
Paulo Ricardo Cattaneo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

PATRIC TABORDA ZANCHIN
03814433025
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1FD5-53D5-3572-C7BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO RICARDO CATTANEO (CPF 454.XXX.XXX-00) em 03/03/2026 13:29:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://soledade.1doc.com.br/verificacao/1FD5-53D5-3572-C7BA>